



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
128ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 14h30 do dia 11 de setembro de 2025, de acordo com o art. 5º, §3 da Resolução CVM nº 81/2022 de forma exclusivamente virtual, visando promover maior acessibilidade e incentivar a participação dos acionistas, por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Deliberar acerca da eleição de membro do Comitê de Elegibilidade;

II – Deliberar acerca da alteração e consolidação do Estatuto Social;

III – Autorizar de forma genérica, nos termos do art. 18, XVI do Estatuto Social da Sanepar, a constituição de associações jurídicas diversas.

Os documentos pertinentes às matérias relacionadas na ordem do dia estão à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.sanepar.com.br) e na página da CVM (cvm.gov.br), em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Modo de participação do acionista

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser por:

a) Boletim de Voto a Distância – BVD:

Com o objetivo de cumprir a regulamentação a participação de seus acionistas, a Sanepar adotará o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou escriturador, conforme as seguintes orientações:

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para

verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:

Banco Bradesco S.A.

Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº

06029-900 - Osasco – SP

Atendimento a acionistas:

Telefone: 0800-7011616

Pessoa para contato: Hamilton José de Brito

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

iii) Preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia por meio da plataforma: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância diretamente à Companhia deverá enviar o Boletim de Voto devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico easyvoting@alfm.adv.br, e apresentando os seguintes documentos:

- peçoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- peçoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal;
- fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal;
- acionista representado por procurador: Documento de identidade com foto (procurador pessoa física); Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (procurador pessoa jurídica); e instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar

b) Plataforma Digital:

Poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá realizar o cadastramento **até o final do dia 09 de setembro de 2025**, acessando o link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxVlgrPYPcE1i5uFQNCDvajT3pBeHiZ7_uXxXVIky44ES, preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitação da participação e/ou voto na Assembleia.

Documentação para participação do acionista

A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo necessário apresentar as seguintes documentações:

- (a) Acionista pessoa física: documento de identidade (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);
- (b) Acionista pessoa jurídica: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;

(c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.

d) Acionista Representado por Procurador: O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Nesse sentido os documentos necessários são:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista) na forma prevista na Lei 6.404/76, ou por assinatura digital qualificada – com certificação digital emitida por Autoridade Certificadora, sendo apenas esse o formato aceito para procurações encaminhadas por meio digital.

- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica.

e) Acionista Estrangeiro: O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notariados e traduzidos, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

Obs.: A Assembleia Geral será realizada na língua oficial do País.

As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, constam no Manual para Participação de Acionistas.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (ri.sanepar.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico secretaria.governanca@sanepar.com.br.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Demetrius Nichele Macei
Presidente do Conselho de Administração